



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A.  
Nº 546/2015 – ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 546/2015, CELEBRADO EM  
03/09/2015, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA  
NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA  
OMNIWARE SOLUÇÕES LTDA – ME.

PROCESSO Nº: 112.002.848/2015

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **OMNIWARE SOLUÇÕES LTDA-ME**, estabelecida no CLN 304, BL. D 57, SALA 203 / ASA NORTE, CEP 70.736-540, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.056.633/0001-35, CF/DF 07433852001940 – ATIVA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **GUALTER TAMBORINE DE MAGALHÃES PORTO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, comerciante, portadora da C.I. nº 963.472 – SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 314.762.361-00, residente e domiciliado na CLN 304, BL D, Apto 203 – CEP 70.736-540, Brasília/DF, resolvem firmar o presente ajuste, tendo em vista a delegação de competência de que trata a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 3.568ª sessão e realizada em 26/01/2005, Parecer nº 400/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 511/514, e respectiva autorização do Senhor Diretor Administrativo, datada de 1º/09/2017, às fls. 519, constante do processo nº **112.002.848/2015**, por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no inciso II e Parágrafo Único do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 546/2015 – ASJUR/PRES**, cuja contratação tem por finalidade a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de leitura diária do Diário Oficial de Justiça do Distrito Federal das publicações judiciais de interesse da NOVACAP, bem como o envio por meio eletrônico (e-mail) aos advogados cadastrados na Assessoria Jurídica da Presidência – ASJUR/PRES.



“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) - e-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 04 (quatro) meses**, passando o seu término de **03/09/2017** para **03/01/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

Os serviços, de que trata o presente ajuste, passam a ser executados com recursos procedentes do Programa de trabalho: **15.122.6001.8517.0001**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recursos: **220**, conforme Disponibilização Orçamentária, às fls. 517, datada de 24/08/2017, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP e saldo da Nota de Empenho nº 2017NE00011, conforme Despacho do Senhor Diretor Administrativo, às fls. 519.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 546/2015 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 01 de setembro de 2017.

PELA NOVACAP:

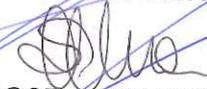
  
**JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR PRESIDENTE

  
**MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:

  
**GUALTER TAMBORINE DE MAGALHÃES PORTO JUNIOR**

TESTEMUNHAS:

  
**SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA**  
CPF: 658.479.971-91

  
**JOANA FERREIRA GOMES**  
CPF nº: 296.340.831-53

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*  
**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200  
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

